

Quinta-feira 18 de abril de 2013

P7\_TA(2013)0179

## **Impacto da crise económica e financeira nos direitos humanos**

### **Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de abril de 2013, sobre o impacto da crise económica e financeira nos direitos humanos (2012/2136(INI))**

(2016/C 045/06)

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Comunicação conjunta da Alta Representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança e da Comissão ao Parlamento Europeu e ao Conselho, de 12 de dezembro de 2011, intitulada «Os direitos humanos e a democracia no centro da ação externa da UE — rumo a uma abordagem mais eficaz» (COM(2011)0886),
- Tendo em conta o Quadro Estratégico e o Plano de Ação da UE para os Direitos Humanos e a Democracia (11855/2012), adotado pelo Conselho dos Negócios Estrangeiros, em 25 de junho de 2012,
- Tendo em conta as diretrizes da União Europeia em matéria de direitos humanos,
- Tendo em conta as conclusões da cimeira do G20 realizada em Los Cabos (México), em 18 e 19 de junho de 2012,
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, de 13 de outubro de 2011, intitulada «Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma agenda para a mudança» (COM(2011)0637),
- Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 27 de janeiro de 2012, ao Parlamento Europeu, ao Conselho e ao Comité Económico e Social Europeu, intitulada «Comércio, crescimento e desenvolvimento — Adaptar a política de comércio e investimento aos países mais necessitados» (COM(2012)0022),
- Tendo em conta a Declaração Universal dos Direitos do Homem, de 1948,
- Tendo em conta o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos (PIDCP) e o Pacto Internacional sobre os Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC),
- Tendo em conta as conclusões do Conselho dos Assuntos Gerais de 24 de setembro de 2012,
- Tendo em conta a Resolução S-10/1 do Conselho dos Direitos Humanos da ONU, de 23 de fevereiro de 2009, relativa ao impacto das crises económica e financeira globais na aplicação universal e no efetivo exercício dos direitos humanos,
- Tendo em conta a Conferência das Nações Unidas sobre a crise financeira e económica mundial e o seu impacto no desenvolvimento, que teve lugar em Nova Iorque, de 24 a 26 de junho de 2009, e o documento final adotado pela Conferência (conforme adotado pela Resolução n.º 63/303 da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 9 de julho de 2009),
- Tendo em conta a Declaração do Milénio das Nações Unidas sobre os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio, adotada em 8 de setembro de 2000 <sup>(1)</sup>,
- Tendo em conta os princípios da Declaração de Roma relativos à segurança alimentar sustentável a nível mundial, adotados pela Cimeira Mundial sobre a Segurança Alimentar, realizada em Roma, de 16 a 18 de novembro de 2009,
- Tendo em conta o relatório da ONU de 2009, elaborado por Magdalena Sepúlveda Carmona, então perita independente das Nações Unidas para as questões de direitos humanos e a pobreza extrema, e atualmente relatora especial sobre a pobreza extrema e os direitos humanos,
- Tendo em conta o relatório da relatora especial das Nações Unidas, Raquel Rolnik, sobre condições de habitação adequadas como parte integrante do direito a um nível de vida adequado e o direito à não-discriminação nesse âmbito, de 4 de fevereiro de 2009,

<sup>(1)</sup> <http://www.un.org/millennium/declaration/ares552e.htm>

Quinta-feira 18 de abril de 2013

- Tendo em conta a nota informativa n.º 7 da ONU, intitulada «Underwriting the poor — A Global Fund for Social Protection» («Apoiar a população pobre — Um fundo global para a proteção social»), de outubro de 2012, elaborada por Olivier de Schutter, relator especial da ONU sobre o direito à alimentação, e por Magdalena Sepúlveda Carmona, relatora especial para as questões de direitos humanos e a pobreza extrema,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 25 de março de 2010, sobre «Impacto da crise financeira e económica global nos países em desenvolvimento e na cooperação para o desenvolvimento»<sup>(1)</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 25 de novembro de 2010, sobre os direitos humanos e as normas sociais e ambientais nos acordos comerciais internacionais<sup>(2)</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 11 de dezembro de 2012, sobre uma «Estratégia para a Liberdade Digital na Política Externa da UE»<sup>(3)</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 8 de junho de 2011, sobre «Investir no futuro: um novo Quadro Financeiro Plurianual (QFP) para uma Europa competitiva, sustentável e inclusiva»<sup>(4)</sup>,
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 6 de julho de 2011, sobre a «Crise financeira, económica e social: medidas e iniciativas a tomar»<sup>(5)</sup>,
  - Tendo em conta a Comunicação da Comissão, de 13 de outubro de 2011, intitulada «Futura abordagem do apoio orçamental da UE a países terceiros» (COM(2011)0638),
  - Tendo em conta a sua Resolução, de 23 de outubro de 2012, sobre a «Agenda para a mudança: o futuro da política de desenvolvimento da UE»<sup>(6)</sup>,
  - Tendo em conta o relatório mundial de acompanhamento 2012 do Banco Mundial e do Fundo Monetário Internacional, de 20 de abril de 2012,
  - Tendo em conta o relatório conjunto da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e do Banco Mundial, de 19 de abril de 2012, intitulado «Inventário das Políticas de Resposta para a Crise Financeira e Económica»,
  - Tendo em conta o relatório «World of Work 2012», da Organização Internacional do Trabalho, intitulado «Better Jobs for a Better Economy» («Melhores empregos para uma economia melhor»), de 29 de abril de 2012,
  - Tendo em conta o relatório da Organização Internacional do Trabalho intitulado «Global employment trends for youth 2012» («Tendências mundiais do emprego para os jovens 2012»), de maio de 2012,
  - Tendo em conta o artigo 48.º e o artigo 119.º, n.º 2, do seu Regimento,
  - Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos e o parecer da Comissão do Desenvolvimento (A7-0057/2013),
- A. Considerando que, apesar de a crise financeira e económica afetar, com intensidade variável, todas as regiões no mundo, incluindo a União Europeia, o objetivo da presente resolução é avaliar o impacto dessa crise nos países terceiros, com especial incidência nos países em desenvolvimento e menos desenvolvidos;
- B. Considerando que a crise financeira e económica constitui, de facto, uma crise sistémica global e está interligada com muitas outras crises, como a crise alimentar, a ambiental e a social;
- C. Considerando que não só são afetados pela crise os direitos económicos e sociais, mas também os direitos políticos, nos casos em que os governos limitam a liberdade de expressão ou de associação num contexto de descontentamento e de dificuldades económicas crescentes, como ficou patente, nomeadamente, nos protestos populares que tiveram lugar no Norte de África e no Médio Oriente em 2011;

<sup>(1)</sup> JO C 4 E de 7.1.2011, p. 34.

<sup>(2)</sup> JO C 99 E de 3.4.2012, p. 31.

<sup>(3)</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2012)0470.

<sup>(4)</sup> JO C 380 E de 11.12.2012, p. 89.

<sup>(5)</sup> JO C 33 E de 5.2.2013, p. 140.

<sup>(6)</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2012)0386.

**Quinta-feira 18 de abril de 2013**

- D. Considerando que os direitos civis e políticos estão em risco em resultado da repressão brutal dos protestos sociais em vários países no mundo; salientando que o direito à informação e à participação nas decisões políticas do governo relativamente às medidas de combate à crise tem de ser respeitado;
- E. Considerando que, embora o impacto da crise nos direitos civis e políticos ainda não tenha sido objeto de uma avaliação profunda, é indiscutível que a crise provocou um aumento da agitação social, conduzindo, por vezes, a repressões violentas, bem como ao desrespeito dos direitos fundamentais, como a liberdade de expressão e o direito à informação;
- F. Considerando que a crise económica e financeira afetou os países em desenvolvimento e menos desenvolvidos, o que se reflete fundamentalmente na redução da procura das suas exportações, nos seus elevados níveis de endividamento, no risco de redução do fluxo de Investimento Direto Estrangeiro (IDE) e na diminuição da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD), afetando também os direitos humanos, uma vez que estão disponíveis menos recursos para assegurar os direitos sociais e económicos, e que um maior número de pessoas se vê reduzida à pobreza;
- G. Considerando que a crise económica mundial alterou claramente os níveis de vida no mundo em desenvolvimento nos últimos dez anos e que a taxa de desigualdade aumentou em 25 % das economias em desenvolvimento, limitando, por conseguinte, o acesso à educação, à alimentação e ao crédito;
- H. Considerando que a APD coletiva da UE diminuiu de 53,5 mil milhões de euros em 2010, para 53,1 mil milhões de euros em 2011, fixando o nível da APD concedida pela UE em 0,42 % do RNB, abaixo do nível de 2010, que se cifrava em 0,44 % do RNB; considerando que a UE e os seus Estados-Membros continuam a ser, no entanto, o primeiro doador mundial de APD;
- I. Considerando que o objetivo dos acordos comerciais assinados pela UE com países parceiros é, nomeadamente, promover e expandir o comércio e o investimento e melhorar o acesso aos mercados, com vista a aumentar o crescimento económico e a coesão social, reduzir a pobreza, criar novas oportunidades de emprego, melhorar as condições de trabalho e aumentar os níveis de vida, contribuindo, em última análise, para o respeito pelos direitos humanos;
- J. Considerando que se deve garantir a aplicação prática e o controlo adequado da cláusula dos direitos humanos em cada acordo comercial; que qualquer violação sistemática da cláusula dos direitos humanos consagrada nos acordos comerciais da UE autoriza cada uma das partes signatárias a tomar «medidas apropriadas», que podem incluir a suspensão total ou parcial do acordo, ou até a sua rescisão ou a imposição de restrições;
- K. Considerando que a iniciativa «Ajuda ao comércio» mostra efeitos positivos, e contribuiu para o desenvolvimento da capacidade comercial e da infraestrutura económica nos países parceiros;
- L. Considerando que a falha em introduzir medidas adequadas para prevenir, detetar e eliminar todas as formas de corrupção é uma das razões da crise financeira; que a corrupção generalizada nos setores público e privado, tanto nos países em desenvolvimento como nos países desenvolvidos, dificulta a proteção e a promoção eficazes, abrangentes e equitativas dos direitos civis, políticos e sociais; que a corrupção impossibilita a democracia e o Estado de Direito e afeta diretamente a população, uma vez que faz aumentar o custo dos serviços públicos, reduz a qualidade dos mesmos e, muitas vezes, restringe o acesso das pessoas pobres à água, à educação, aos cuidados de saúde e a muitos outros serviços chave;
- M. Considerando que a atual crise económica tem implicações significativas para a assistência à democracia e à governação por parte da União Europeia e de outros principais doadores; que as dificuldades económicas dos países doadores são suscetíveis de motivar reduções da assistência externa, mas que a crise mundial torna ainda mais importante manter o apoio à reforma política e ao desenvolvimento democrático em países terceiros;
- N. Considerando que a crise económica e financeira tem também provocado efeitos desproporcionados no respeito dos direitos de grupos específicos de pessoas, nomeadamente os mais pobres e marginalizados;
- O. Considerando que os direitos dos mais pobres foram os mais afetados pela crise; considerando que, de acordo com o Banco Mundial, 1,2 mil milhões de pessoas vivem em condições de pobreza extrema, com menos de 1,25 dólares por dia; que o Banco Mundial calcula que, mesmo no caso de uma retoma rápida, mais cerca de 71 milhões de pessoas no mundo permanecerão numa situação de pobreza extrema em 2020, como resultado da crise económica; que três quartos da população pobre do mundo vivem em países de rendimento médio;

Quinta-feira 18 de abril de 2013

- P. Considerando que a crise financeira alastrou pelo mundo através de diversos canais de transmissão e que veio a associar-se a outras crises (nomeadamente as crises alimentar e dos combustíveis) a diferentes velocidades e intensidades; observa com preocupação que, segundo as estimativas do Banco Mundial e da ONU, em virtude da crise o aumento do número de pessoas obrigadas a viver em situações de pobreza varia entre 55 e 103 milhões, comprometendo assim ainda mais o respeito pelos direitos humanos;
- Q. Considerando que as pessoas que vivem na pobreza e sem qualquer proteção necessitam de um acesso eficiente e pouco oneroso à justiça, de modo a poderem exigir os seus direitos ou a defenderem-se de violações dos direitos humanos; que a falta de acesso a um julgamento justo e à ação judicial as expõe ainda mais a uma situação de vulnerabilidade económica e social;
- R. Considerando que o desemprego atingiu, em 2012, 200 milhões de pessoas em todo o mundo, o que representa um aumento de 27 milhões de pessoas desde o início da crise em 2008, ameaça o direito ao trabalho e conduz a uma redução dos rendimentos das famílias; que o agravamento das condições económicas e o desemprego podem ter um impacto na saúde dos indivíduos, o que pode gerar a falta de autoestima e até a depressão;
- S. Considerando que mais de 40 % dos trabalhadores nos países em desenvolvimento trabalham no setor informal, o que conduz, frequentemente, a condições de trabalho instáveis e desiguais, sem qualquer proteção social, e que apenas 20 % das suas famílias têm acesso a qualquer forma de proteção social;
- T. Considerando que, em consequência da crise, a situação dos direitos das mulheres se deteriorou, por exemplo, com o aumento do trabalho não remunerado e da violência; considerando, por conseguinte, que o desenvolvimento de serviços públicos e a criação de sistemas de proteção social eficazes é indispensável para assegurar o respeito dos direitos económicos e sociais das mulheres;
- U. Considerando que as mulheres são muitas vezes submetidas a um tratamento desigual no local de trabalho em relação aos homens, em termos de acesso ao emprego, de salários, de despedimentos, de prestações de segurança social e de reconstrução;
- V. Considerando que a crise afeta de forma desproporcionada os jovens; que, a nível mundial, 74,8 milhões de jovens com idades compreendidas entre 15 e 24 anos estavam desempregados em 2011, o que representa um aumento de mais de 4 milhões de pessoas desde 2007, sendo o Médio Oriente e o Norte de África as regiões onde se regista um nível excecionalmente elevado de desemprego;
- W. Considerando que nos países de baixo e médio rendimento existem 200 milhões de jovens que não concluíram a escola primária e que são, por conseguinte, privados do direito à educação;
- X. Considerando que as crianças são particularmente afetadas pela crise financeira e económica, vendo muitas vezes a sua situação agravada pela vulnerabilidade e pelos riscos que afetam os seus pais ou responsáveis;
- Y. Considerando que, a nível mundial, 61 milhões de crianças em idade de frequentar a escola primária não são escolarizadas e que os progressos no sentido de alcançar a educação primária universal estagnaram desde 2008; que a África subsariana, com 31 milhões de crianças não escolarizadas, representa metade do número total a nível mundial e que um maior número de raparigas do que rapazes são obrigadas a abandonar a escola para participarem nas tarefas domésticas devido às pressões exercidas pela pobreza;
- Z. Considerando que a experiência demonstra que, em tempos de crise económica, quando os orçamentos da educação são reduzidos, aumenta o número de crianças que abandonam precocemente a escola ou até mesmo não a frequentam para entrarem na vida ativa; que mais de 190 milhões de crianças com idades compreendidas entre os 5 e os 14 anos são obrigadas a trabalhar, que na África subsariana, uma em cada quatro crianças entre os 5 e os 17 anos trabalha, ao passo que esse rácio é de uma em cada oito na região Ásia-Pacífico, e de uma em cada dez na América Latina e Caraíbas; que as raparigas, em particular, correm maior risco de abandono escolar e são sujeitas a trabalho infantil ou doméstico; que esta situação gera um impacto negativo no bem-estar das crianças e no direito à educação e, a longo prazo, afeta a qualidade da mão-de-obra e o desenvolvimento em geral;
- AA. Considerando que o aumento e a instabilidade dos preços dos alimentos devido à especulação financeira nos mercados de derivados afetam milhões de pessoas que lutam para satisfazer as suas necessidades básicas; que desde 2007, os progressos realizados a nível mundial no sentido de reduzir a fome diminuíram; que 868 milhões de pessoas estão a sofrer de malnutrição crónica, e que a vasta maioria (850 milhões de pessoas) vive em países em desenvolvimento; que a redução da quantidade e/ou qualidade dos alimentos ingeridos durante fases cruciais para o desenvolvimento da criança ou durante a gravidez constitui uma das estratégias de resposta à crise adotadas pelas famílias, o que acarreta efeitos a longo prazo para o crescimento físico e para a saúde mental;

**Quinta-feira 18 de abril de 2013**

- AB. Considerando que, em relação à procura crescente de bens agrícolas para a produção alimentar e, cada vez mais, para a produção energética e a utilização industrial, a concorrência em matéria de terras, um recurso que se torna progressivamente mais raro, cresce também; que os investidores nacionais e internacionais recorrem a acordos de compra ou de locação a longo prazo para garantir vastas extensões de terras, o que pode causar problemas socioeconómicos e ambientais para os países afetados e, especialmente, para a população local;
- AC. Considerando que os efeitos da crise económica podem ser particularmente sentidos pelas pessoas idosas, cujo risco de perderem os seus empregos é superior e que têm menos probabilidades de se reconverterem profissionalmente e de serem novamente recrutadas; que a crise pode limitar o acesso por parte dessas pessoas a cuidados de saúde pouco onerosos;
- AD. Considerando que o aumento do preço dos medicamentos (que chega a ser 30 %) tem um impacto negativo no direito à saúde por parte dos mais vulneráveis, em particular das crianças, dos idosos e das pessoas com deficiência;
- AE. Considerando que, em todo o mundo, 214 milhões de trabalhadores migrantes estão agora, como resultado da crise económica, mais expostos a tratamentos desiguais, a salários mais baixos ou inexistentes e a abusos físicos;
- AF. Considerando que as remessas, o microcrédito e os fluxos de investimento diretos no estrangeiro constituem meios para minorar o impacto da crise nas economias dos países em desenvolvimento;
- AG. Considerando que o tráfico de seres humanos representa uma forma moderna de escravatura e uma grave violação dos direitos humanos fundamentais; que os traficantes exploram a necessidade que as suas vítimas potenciais têm de conseguirem um emprego decente e de escaparem à pobreza; que as mulheres e as jovens representam dois terços das vítimas de tráfico de seres humanos;
- AH. Considerando que, a nível mundial, 1,3 mil milhões de pessoas não têm acesso à eletricidade; que o acesso à energia, nomeadamente à eletricidade, é crucial para a realização de vários Objetivos de Desenvolvimento do Milénio uma vez que, nomeadamente, permite um aumento da produtividade, contribuindo para reduzir a pobreza, gera rendimentos, promove o desenvolvimento de microempresas e conduz à autonomização económica e social;
- AI. Considerando que o setor agrícola assegura emprego e meios de subsistência para mais de 70 % da população ativa nos países em desenvolvimento; que a parte da APD consagrada à agricultura tem vindo a decrescer e representa hoje apenas 5 % do total da APD; que nos países de baixo rendimento, o impacto do crescimento do setor agrícola na redução da pobreza é cinco vezes superior ao do crescimento noutros setores (onze vezes na África subsariana); que o desenvolvimento rural e medidas destinadas a apoiar a agricultura, nomeadamente a produção local, são elementos fundamentais de todas as estratégias de desenvolvimento e são vitais para erradicar a pobreza, a fome e o subdesenvolvimento;
- AJ. Considerando que os dados agregados, que são muitas vezes utilizados para descrever o impacto da crise, podem ocultar grandes disparidades entre países e dentro dos próprios países; que é difícil ter acesso em tempo real aos dados necessários para perceber cabalmente o impacto da crise económica sobre as regiões e os grupos vulneráveis; que é necessário proceder a uma recolha e análise de dados feitas em colaboração e inovadoras à escala mundial;
1. Reitera a sua determinação em defender e promover os direitos humanos e as liberdades fundamentais — civis, políticos, económicos, sociais e culturais — como fundamento da política externa da União Europeia e suporte de todas as outras políticas, como consagrado no Tratado de Lisboa, sobretudo no contexto da crise económica e financeira;
  2. Realça que os direitos humanos incluem os direitos à alimentação, à água, à educação, a alojamento adequado, à terra, a um trabalho digno, à saúde e à segurança social; condena o facto de estes direitos se encontrarem em regressão em determinado número de países desde o início da crise; reconhece que a pobreza e o agravamento desta estão na origem da maior parte das situações de não observância destes direitos; convida a União Europeia a investir mais esforços e dinheiro na concretização dos Objetivos de Desenvolvimento do Milénio (ODM), uma vez que se tornou evidente que não serão atingidos em 2015;
  3. Insiste em que resposta à crise deve incluir imperativamente a cooperação multilateral coordenada a nível internacional, tanto no plano regional, como inter-regional, e assentar numa abordagem solidamente articulada em torno dos direitos humanos;

Quinta-feira 18 de abril de 2013

4. Recorda o dever que incumbe aos governos de respeitar, proteger e cumprir os direitos humanos, incluindo os direitos económicos e sociais e as liberdades digitais, em permanência, como referido na legislação internacional sobre esta matéria; solicita aos governos proteção contra todas as formas de discriminação e a garantia dos direitos humanos básicos para todos; lamenta a lacuna existente entre o reconhecimento jurídico e a aplicação política desses direitos;
5. Reitera que, embora a crise económica mundial coloque gravemente em risco o respeito dos direitos económicos, sociais e culturais, nada justifica que os Estados, seja qual for o seu nível de receitas, comprometam a sua obrigação de respeitar os direitos humanos fundamentais; salienta que os governos têm sempre a obrigação de assegurar «níveis essenciais mínimos» no que se refere aos direitos sociais e económicos necessários a uma vida digna;
6. Insta os governos, a colocar os interesses dos grupos mais vulneráveis da população no centro das suas respostas políticas, inscrevendo o processo decisório num quadro em favor dos direitos humanos; convida os governos a adotarem todas as medidas necessárias para assegurarem o acesso à justiça para todos, com especial incidência nas pessoas que vivem na pobreza, que têm de alcançar uma compreensão plena dos seus direitos e dos meios existentes para garantir o seu cumprimento; insta a UE a intensificar a luta contra a impunidade e o seu apoio ao Estado de direito e aos programas de reformas da justiça nos países parceiros, para que uma sociedade civil ativa seja a base de qualquer processo de democratização;
7. Congratula-se com o compromisso assumido pela UE de promover os direitos económicos, sociais e culturais e de reforçar os esforços destinados a garantir o acesso universal e não discriminatório aos serviços básicos, com especial incidência nas pessoas que vivem na pobreza e nos grupos vulneráveis, como previsto no Quadro Estratégico de Direitos Humanos e da Democracia; espera assistir à tradução desses desígnios em medidas concretas, nomeadamente nas estratégias nacionais de direitos humanos elaboradas pelas delegações da UE;
8. Insiste em que o Representante Especial da UE para os Direitos Humanos deve assegurar que os direitos humanos estejam no centro das iniciativas políticas, devendo prestar uma atenção particular aos grupos mais vulneráveis das sociedades de países terceiros;
9. Destaca a importância de assegurar que o apoio à promoção dos direitos humanos e da democracia não seja prejudicado por diminuições do orçamento para esses projetos em resposta à crise; neste contexto, salienta a necessidade de oferecer um apoio contínuo aos projetos financiados pelo Instrumento Europeu para a Democracia e os Direitos Humanos (IEDDH), em favor dos defensores dos direitos humanos que operam em prol dos direitos económicos e sociais, tais como os direitos dos trabalhadores e dos migrantes, e salienta a importância de promover a educação em matéria de direitos humanos;
10. Recorda aos governos o seu dever de assegurar que as Organizações da Sociedade Civil (OSC) dispõem dos meios necessários para desempenharem o seu papel na sociedade, e apela para que não utilizem a atual crise como desculpa para reduzir o apoio a essas organizações; apela a que se preveja um financiamento suficiente para o Instrumento para a Sociedade Civil após 2013, de modo a fortalecer ainda mais a capacidade da sociedade civil nos países parceiros;
11. Salienta que a Comissão deve incluir disposições relativas aos direitos humanos nas avaliações de impacto das propostas legislativas e não legislativas, das medidas de execução e dos acordos de comércio e de investimento que tenham um impacto económico, social e ambiental significativo;
12. Nota, com preocupação, que a crise económica mundial está a pôr em risco a despesa dos Estados-Membros no domínio da Ajuda Pública ao Desenvolvimento; recorda que os custos da crise económica mundial são suportados de forma desproporcionada pelos países pobres, embora a crise tenha surgido nos países mais ricos; exorta, por conseguinte, a UE e os seus Estados-Membros a manterem e a cumprirem os seus compromissos bilaterais e multilaterais de Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD), assim como os objetivos identificados na Declaração do Milénio da ONU, abordando em especial as matérias em que, de momento, não se registam progressos, e a assegurarem a utilização eficiente da ajuda ao desenvolvimento, a fim de garantirem a melhor rentabilidade possível e a coerência das políticas em matéria de direitos humanos e desenvolvimento; recorda, por fim, que os países emergentes têm também uma função importante a desempenhar através da sua potencial contribuição para a ajuda pública ao desenvolvimento;
13. Insta a Comissão, o SEAE e os Estados-Membros a desenvolverem respostas à crise e também uma política de desenvolvimento com base nos direitos humanos, tal como o referido na Comunicação da Comissão «Aumentar o impacto da política de desenvolvimento da UE: uma agenda para a mudança», e na resolução do Parlamento, de 23 de outubro de 2012, sobre a Comunicação <sup>(1)</sup>;

<sup>(1)</sup> Textos Aprovados, P7\_TA(2012)0386.

**Quinta-feira 18 de abril de 2013**

14. Destaca a importância da coerência e da coordenação das políticas com vista a atingir o objetivo de reduzir a pobreza e de aumentar a credibilidade e o impacto da ajuda externa da UE;
15. Reitera que a atribuição de apoio orçamental aos países parceiros e todos os acordos comerciais deve estar dependente do respeito pelos direitos humanos e pela democracia nos países parceiros; considera que os doadores e credores devem, nomeadamente, responder de forma coordenada aos casos de fraude e de corrupção comunicados e fomentar reformas nesses países no sentido da boa governação e da transparência; exorta a UE e os Estados-Membros a levarem a cabo avaliações de risco sistemáticas da corrupção generalizada em países parceiros, que pode prejudicar os efeitos desejados dos projetos de desenvolvimento e humanitários;
16. Apela aos países em desenvolvimento para que concebam políticas económicas que promovam o crescimento e o desenvolvimento sustentável, que criem empregos, que considerem os grupos sociais vulneráveis uma prioridade ao nível das respostas políticas e que baseiem o desenvolvimento num sistema fiscal sólido que elimine a fraude fiscal, como é necessário para mobilizar os recursos internos de forma mais eficiente e equitativa;
17. Encoraja os investidores estrangeiros e nacionais a promoverem políticas enérgicas no domínio da responsabilidade social das empresas em todos os países, com ênfase no desenvolvimento sustentável e na boa governação, e, em particular, nos direitos humanos, trabalho digno, normas laborais, liberdade de associação, acordos coletivos e outras considerações sociais;
18. Encoraja os países em desenvolvimento a utilizarem as preferências comerciais concedidas pela UE no âmbito do Sistema de Preferências Generalizadas (SPG+), a fim de dinamizarem a sua economia, de diversificarem as suas exportações e de melhorarem a sua competitividade; recorda a sua obrigação, no âmbito do SPG+, de ratificar e de aplicar efetivamente as principais convenções internacionais enumeradas neste regime em matéria de direitos humanos e laborais, proteção ambiental e boa governação;
19. Exorta a UE a apoiar e a adotar o objetivo internacional no que diz respeito ao acesso universal à energia até 2030, o que contribuirá para a autonomização económica e conduzirá a benefícios sociais para as pessoas mais pobres e vulneráveis nos países em desenvolvimento;
20. Congratula-se com a criação de um mecanismo de execução específico para monitorizar a implementação das cláusulas de direitos humanos nos acordos bilaterais e regionais da UE denominados de «nova geração»; saúda os esforços destinados a melhorar a análise da situação dos direitos humanos em países terceiros aquando do lançamento ou da conclusão de acordos comerciais e/ou de investimento; observa com preocupação que as atuais disposições para a monitorização dos direitos humanos nos acordos relevantes não estão claramente definidas nem são suficientemente ambiciosas; solicita à UE que tome uma posição de princípio inequívoca, insistindo para que os países parceiros cumpram as cláusulas respeitantes aos direitos humanos nos acordos internacionais;
21. Acolhe com agrado a reorientação da ajuda da UE para os países menos desenvolvidos, apelando ao mesmo tempo para que os países de médio rendimento utilizem uma proporção crescente das suas receitas orçamentais em regimes de proteção social para assegurar os direitos humanos dos mais pobres e mais vulneráveis;
22. Convida a comunidade internacional a prestar uma assistência adequada aos governos da África subsariana, a fim de evitar que a crise financeira agrave a crise humanitária em alguns países na região;
23. Insta os governos a respeitarem as suas obrigações para com os cidadãos relativamente à boa gestão dos recursos naturais;
24. Apela aos governos para que tomem todas as medidas necessárias no sentido de reduzir os extremos existentes em termos de desigualdade de rendimentos e que criem as condições para quem vive numa situação de extrema pobreza possa explorar todas as suas potencialidades e viver com dignidade;
25. Exorta os governos dos países em desenvolvimento a elaborarem regimes de proteção social, uma vez que estes são essenciais para proteger as pessoas mais vulneráveis e para reforçar a resistência contra choques económicos e ambientais, e revelam ser mais um investimento na sociedade do que um custo, como demonstraram alguns programas sociais, como a «bolsa família» no Brasil ou os esquemas de obras públicas dependentes da procura, como o Esquema Nacional de Garantia de Emprego Rural (NREGS), na Índia; salienta que o sucesso desses esquemas de transferências pecuniárias depende em larga medida da condicionalidade, como por exemplo da frequência escolar, bem como dos aspetos de saúde, com particular ênfase para a vacinação infantil;
26. Saúda a iniciativa conjunta lançada pelo relator especial das Nações Unidas sobre o direito à alimentação, Olivier de Schutter, e pela relatora especial para as questões de direitos humanos e a pobreza extrema, Magdalena Sepúlveda Carmona, no sentido de reforçar os sistemas de proteção social nos países em desenvolvimento graças a um fundo global para a proteção social, através do qual a solidariedade internacional poderia ser canalizada em benefício dos países menos desenvolvidos; insta a Comissão a prestar apoio a estes programas;

Quinta-feira 18 de abril de 2013

27. Considera que o investimento numa agricultura sustentável nos países em desenvolvimento constitui um acelerador importante no combate à insegurança alimentar e no fomento do crescimento global; insta os governos a apoiar o investimento responsável do setor privado, bem como os pequenos produtores de alimentos, especialmente as mulheres e as cooperativas agrícolas, que são os mais eficazes para a redução da pobreza extrema, uma vez que aumentam o rendimento do trabalho; salienta a importância do investimento nas infraestruturas rurais, que reduzem os custos de transação e permitem aos agricultores chegarem aos mercados e gerarem maiores rendimentos;
28. Solicita aos governos que evitem que os especuladores financeiros nacionais e internacionais, que investem em terras, prejudiquem os pequenos agricultores e produtores locais, ao provocarem deslocações, problemas ambientais assim como insegurança alimentar e de rendimento; recorda, a este respeito, que a segurança do emprego e a segurança alimentar são condições para o respeito dos direitos humanos, a democratização e qualquer empenhamento político;
29. Recorda tanto aos governos como ao setor privado que respeitem a propriedade fundiária informal e tradicional, assim como os direitos de utilização das terras; salienta que grupos vulneráveis, como as populações indígenas, são os que mais necessitam de proteção, porquanto as terras são, muitas vezes, o único recurso que lhes permite assegurar a sua subsistência;
30. Insta os governos a não cortarem ou limitarem os subsídios alimentares, uma vez que estes subsídios podem limitar a prevalência da fome e melhorar a nutrição das famílias beneficiárias;
31. Solicita mais transparência nos mercados de produtos de base para evitar a volatilidade dos preços de matérias-primas agrícolas provocada pela especulação excessiva, e sublinha a necessidade de maior atenção e de coordenação reforçada a nível internacional nesta matéria;
32. Recorda aos governos que as políticas de emprego para os jovens devem concentrar-se não só na criação de emprego, mas devem também assegurar um nível de rendimento e condições de trabalho apropriadas para garantir um padrão de vida adequado;
33. Exprime o seu apoio no que diz respeito à introdução, a nível mundial, de um imposto sobre as transações financeiras, que pode representar um mecanismo de financiamento inovador para o desenvolvimento e, em última análise, contribuir para o respeito universal dos direitos económicos e sociais; encoraja todos os Estados-Membros a apoiarem a proposta a proposta orçamental da UE relativa a um imposto sobre as transações financeiras;
34. Salienta que a luta contra os fluxos financeiros ilícitos, os paraísos fiscais e a especulação nos mercados de mercadorias constituem medidas necessárias para assegurar o respeito pelos direitos humanos, especialmente em países de baixo rendimento;
35. Considera que os países em desenvolvimento devem criar sistemas de financiamento inovadores para as políticas económicas; encoraja os países a desenvolverem mecanismos financeiros associados aos seus recursos próprios;
36. Apela a uma melhor competitividade das empresas nos países em desenvolvimento, o que permitiria reduzir o desemprego e fomentar as políticas de emprego;
37. Considera ser da máxima importância reforçar as políticas de desenvolvimento de competências e de formação, incluindo a educação não formal e os estágios e formações no local de trabalho, que apoiam uma transição bem-sucedida entre escola e o mercado de trabalho;
38. Realça que os acontecimentos da Primavera Árabe revelaram várias lacunas nas políticas da UE em relação à região, incluindo a situação dos jovens, que se veem confrontados com um desemprego massivo e uma falta de perspectivas nos seus países; solicita à UE que promova ações mais eficazes para combater os efeitos da crise financeira nos países terceiros, inclusivamente tendo em devida consideração os relatórios das organizações da sociedade civil;
39. Insta os governos de países que registam altas taxas de trabalho infantil e os doadores internacionais a promoverem medidas preventivas, tais como o alargamento do acesso à escolaridade, a melhoria da qualidade da educação e a redução dos seus custos, tendo em vista a diminuição dos índices de pobreza e o incentivo ao crescimento económico;
40. Insta os governos a elaborarem programas de educação de segunda oportunidade para as pessoas que não tenham frequentado a escola primária, a fim de dotá-las de competências em matéria de leitura, escrita e de cálculo, bem como de competências práticas para assegurar o seu sustento que possam ajudá-las a escapar à pobreza;
41. Insta os governos a intensificarem as medidas de apoio à proteção da infância, incluindo medidas para combater a violência contra as crianças e promover a sensibilização dos responsáveis governamentais relativamente à violência contra as crianças;

**Quinta-feira 18 de abril de 2013**

42. Recorda que todas as políticas de relançamento deverão promover fortemente a igualdade entre homens e mulheres; apela, com caráter de urgência, à aplicação de políticas e de práticas que assegurem a integração de um maior número de mulheres no mercado laboral, em postos de trabalho que ofereçam condições de trabalho e uma proteção social dignas; apela a que sejam realizados investimentos públicos em serviços de apoio social, com vista a reduzir o trabalho doméstico e de prestação de cuidados não remunerados levados a cabo pelas mulheres; insiste em que as políticas do mercado de trabalho tenham em consideração a falta de tempo por parte dos pais para cuidar e acompanhar os filhos;
43. Salienta que as mulheres têm de estar mais envolvidas no diálogo social e nos processos de tomada de decisões; reitera que a educação e a emancipação das raparigas e mulheres são fundamentais;
44. Insta os governos a resolverem certas questões cruciais em matéria de direitos humanos a que as pessoas idosas são expostas, especialmente numa conjuntura de crise económica, como é o caso do desemprego de longa duração, da discriminação no emprego em razão da idade, da insegurança do rendimento e do custo proibitivo do acesso a cuidados de saúde; apela aos governos para que ponham em prática mecanismos inovadores que permitam uma participação flexível por parte da população ativa, por exemplo, atribuindo a pessoas idosas o acesso a pensões sociais ao mesmo tempo que trabalham a tempo parcial, programas de reciclagem ou medidas fiscais destinadas a estimular o emprego das pessoas idosas;
45. Preconiza uma redução dos custos de transação das remessas e que se permita, por exemplo, aos migrantes a abertura de uma conta bancária nos países de acolhimento;
46. Apela aos governos para garantirem que a luta contra o tráfico de seres humanos continua a ocupar um lugar de destaque entre as suas prioridades durante o período de crise económica e financeira; solicita aos governos que apliquem integralmente a legislação no sentido de perseguirem os traficantes e os passadores, ampliem o apoio e a assistência jurídica às vítimas de tráfico humano e que desenvolvam uma cooperação internacional mais estreita;
47. Saúda as discussões no âmbito do Painel de Alto Nível da ONU sobre a agenda para o desenvolvimento a partir de 2015, com a participação do comissário europeu responsável pelo Desenvolvimento; considera que o quadro que vai vigorar a partir de 2015 deve ter como prioridade a aplicação universal dos direitos humanos, ter em consideração o impacto da crise financeira e económica, nomeadamente nos mais pobres e mais vulneráveis e honrar os compromissos relativos às metas de redução da pobreza; insta todas as partes envolvidas a considerarem o estabelecimento de objetivos e de indicadores quantificáveis, assim como indicadores qualitativos e baseados nos resultados;
48. Salienta a necessidade de estudos e análises adicionais sobre o impacto da crise financeira e económica em várias regiões, incluindo na UE e nas suas relações com países terceiros, e também a necessidade de uma melhor monitorização dos sinais precoces de crises globais e regionais; salienta que os dados desagregados devem desempenhar um papel mais importante na investigação e no planeamento de políticas, com vista a uma melhor compreensão e resolução dos problemas dos elementos mais pobres e vulneráveis da sociedade; insta a Comissão e os Estados-Membros a prestarem apoio financeiro ao laboratório de inovação das Nações Unidas «Pulso Global», lançado pelo Secretário-Geral da ONU, em 2009, com o objetivo de recolher e analisar os dados necessários para uma melhor compreensão do impacto da crise financeira e económica nos setores vulneráveis da população e de oferecer respostas políticas adequadas;
49. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, ao Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE), ao Representante Especial da UE para os Direitos Humanos, aos governos e parlamentos dos Estados-Membros e ao Gabinete do Alto Comissário das Nações Unidas para os Direitos do Homem.

P7\_TA(2013)0183

**Relatório global de acompanhamento sobre a Croácia relativo a 2012****Resolução do Parlamento Europeu, de 18 de abril de 2013, sobre o relatório global de acompanhamento sobre a Croácia de 2012 (2012/2871(RSP))**

(2016/C 045/07)

*O Parlamento Europeu,*

— Tendo em conta o projeto de Tratado relativo à adesão da República da Croácia à União Europeia, o Protocolo e a Ata Final,